

MANIFESTAÇÃO Nº 020/2026/TRT14/EJUD/SEJUD

PROAD n. 2389/2026

Assunto: Contratação direta de empresa para locação de auditório do DIFF HOTEL, mediante inexigibilidade de licitação, para realização das atividades do XXXIX Encontro Institucional de Magistradas e Magistrados da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre, nos dias 7 e 8 de abril de 2026, em Rio Branco/AC.

 MARIA
CESARNEIDE
DE SOUZA
LIMA
30/03/2026 06:45

 FLAVIA
CRISTINA
FIDELIS
MORAIS
30/03/2026 06:47

Trata-se de processo administrativo que versa sobre a contratação da empresa **INTER-OCEÂNICA HOTELARIA E TURISMO LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 12.826.307/0001-25**, para locação de auditório do DIFF HOTEL, bem como de itens complementares, destinados à realização das atividades do XXXIX Encontro Institucional de Magistradas e Magistrados da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre, previstas para os dias 7 e 8 de abril de 2026, em Rio Branco/AC, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

Para a adequada instrução processual, foram juntados diversos documentos, dentre os quais o Documento de Oficialização da Demanda (DOD), o Termo de Referência (TR), a anuência da empresa às suas disposições, a proposta comercial e os documentos de habilitação da contratada (docs. 1 a 21), bem como documentos relativos à necessidade de remanejamento de recursos orçamentários para cobertura da despesa (docs. 22 e 23).

Por meio da **MANIFESTAÇÃO nº 017/2026/TRT14/EJUD/SEJUD** (doc. 24), foi solicitada a ciência da Seção de Planejamento e Execução Orçamentária de Capacitação (SçPEOC), bem como o encaminhamento dos autos à Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF), para fins de remanejamento de recursos orçamentários, e à Diretoria-Geral (DG), para análise quanto à viabilidade de inexigibilidade de licitação, providências estas acolhidas e autorizadas por despacho da Excelentíssima Diretora desta Escola Judicial (doc. 24).

Em seu pronunciamento, a SOF procedeu ao remanejamento de recursos e à adequação da despesa, no montante de R\$ 13.505,60 (treze mil, quinhentos e cinco reais e sessenta centavos), conforme documento 25.

Na sequência, a Divisão de Análises Jurídico-Administrativas (DAJA) emitiu o Parecer nº 373/DAJA-2026 (doc. 26), manifestando-se favoravelmente à contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o qual foi referendado pela Diretoria-Geral (DG), que, por sua vez, opinou pelo acolhimento das sugestões ali consignadas pela autoridade competente (doc. 27).

Por fim, foi juntada certidão emitida pela SçPEOC (doc. 28).

É o relatório.

Acerca do tema, o art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

(...)

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos (grifo nosso):

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Por seu turno, a Portaria GP nº 170, de 11 de fevereiro de 2025, que institui a Política de Governança das Contratações no âmbito deste Tribunal, reproduz, em seu art. 103, disposições análogas às anteriormente mencionadas. Ressalte-se que as justificativas relativas à escolha do imóvel para locação encontram-se devidamente consignadas no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) e no Termo de Referência (TR) da contratação (docs. 2 e 3), as quais são sintetizadas a seguir.

No tocante à definição do local, consta dos autos que a realização do Encontro de Magistradas e Magistrados estava inicialmente prevista para ocorrer no Auditório do Museu do Palácio da Justiça, imóvel pertencente ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, tendo, inclusive, sido promovida a divulgação interna do referido espaço no âmbito deste Regional (doc. 12). Todavia, após a formalização do pedido, aquele Tribunal informou a impossibilidade de cessão do espaço, em razão da realização de obras de reforma no período previsto para o evento, circunstância que inviabiliza sua utilização (docs. 13 a 15).

Ademais, constatou-se que o auditório do Fórum Trabalhista de Rio Branco, em razão de seu reduzido porte — com capacidade máxima para acomodar até 30 (trinta) pessoas —, revela-se inadequado para atender, de forma satisfatória e segura, ao público estimado do evento (atualmente com 28 inscritos), especialmente quando considerados, além dos participantes, os palestrantes convidados, a equipe de apoio composta por servidores desta Escola Judicial e do Núcleo de Polícia Judiciária, bem como a equipe médica que

permanecerá de sobreaviso para eventuais atendimentos durante o Encontro (doc. 16). Tal cenário evidencia a ausência de margem operacional mínima, comprometendo não apenas o conforto e a adequada acomodação dos presentes, mas também aspectos relacionados à organização logística, à circulação interna e ao cumprimento de requisitos básicos de segurança.

Acrescente-se, ainda, que a limitação física do espaço constitui óbice relevante à implementação de metodologias ativas de ensino, as quais demandam flexibilidade do ambiente, possibilidade de rearranjo do mobiliário e formação de grupos de trabalho. Nesse contexto, atividades como a divisão dos participantes em equipes para discussão orientada dos temas propostos pelos palestrantes, dinâmicas colaborativas e outras estratégias participativas restariam inviabilizadas. Ressalte-se que tais abordagens pedagógicas não possuem caráter meramente acessório, configurando-se como elemento essencial para a efetividade das ações formativas promovidas por esta Escola Judicial, por favorecerem o engajamento dos participantes, a troca de experiências, o pensamento crítico e a construção coletiva do conhecimento.

Dessa forma, a utilização do referido espaço, nas condições atualmente verificadas, mostra-se incompatível com os objetivos institucionais do evento, podendo comprometer a qualidade da atividade formativa, a experiência dos participantes e o adequado alcance dos resultados pedagógicos pretendidos.

Diante desse cenário, considerando a proximidade da realização do evento e a superveniência da indisponibilidade dos imóveis públicos anteriormente cogitados, a Direção desta Escola Judicial diligenciou no sentido de identificar outros espaços disponíveis na localidade, dotados de infraestrutura adequada à realização do Encontro, tais como ambiente físico compatível, equipamentos de som e audiovisual, acesso à internet e fornecimento de serviços de apoio (alimentação, café e água).

Nesse contexto, concluiu-se pela escolha do GIFF HOTEL, pertencente à empresa INTER-OCEÂNICA HOTELARIA E TURISMO LTDA., por atender aos requisitos necessários à realização do evento. Cumpre destacar que, além da adequação das instalações, a utilização do referido espaço proporciona maior comodidade e segurança aos participantes, especialmente àqueles hospedados no próprio estabelecimento, reduzindo, ainda, a necessidade de deslocamentos e os custos associados. O auditório do hotel apresenta capacidade para acomodar até 100 (cem) pessoas, revelando-se, portanto, adequado às necessidades do evento (doc. 17).

Quanto à necessidade de eventuais adaptações no imóvel a ser locado, verifica-se que estas se mostram dispensáveis, uma vez que o espaço se encontra em plenas condições de uso, sendo suficiente para atender à realização do evento, cuja duração será de dois dias.

No que se refere à justificativa do preço, a empresa apresentou declaração informando que os valores propostos são compatíveis com aqueles praticados no mercado local para serviços da mesma natureza, comprometendo-se a mantê-los em patamar justo e condizente com as condições usuais de contratação (doc. 11).

Dessa forma, à vista do Parecer nº 373/DAJA/2026 (doc. 26), exarado pela Divisão de Análises Jurídico-Administrativas e acolhido pela Diretoria-Geral (doc. 27), sugere-se a

contratação da empresa **INTER-OCEÂNICA HOTELARIA E TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.826.307/0001-25, para a locação do auditório do GIFF HOTEL e demais itens complementares, no valor total de R\$ 13.505,60 (treze mil, quinhentos e cinco reais e sessenta centavos), destinados à realização das atividades do XXXIX Encontro Institucional de Magistradas e Magistrados da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre, previstas para os dias 7 e 8 de abril de 2026, em Rio Branco/AC, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 41, §§ 1º a 3º, do Regimento Interno deste Regional.

Acolhida a sugestão acima, opina-se pela adoção das seguintes providências:

I – À Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF), para emissão da respectiva nota de empenho, no valor acima indicado;

II – À Secretaria Administrativa (SA), para promover a divulgação e manter o ato de autorização da contratação direta à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do parágrafo único do art. 72 e do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

III – Por fim, o retorno dos autos à Secretaria Executiva da Escola Judicial (SEJUD), para acompanhamento e fiscalização da contratação, com o regular prosseguimento do feito.

Porto Velho, 27 de março de 2026 (sexta-feira).

(assinado digitalmente)

FLÁVIA CRISTINA FIDELIS MORAIS

Secretária Executiva da Escola Judicial

DESPACHO

Acolhem-se os termos da **MANIFESTAÇÃO Nº 020/2026/TRT14/EJUD/SEJUD** (doc. 29) e, considerando a autonomia financeira para deliberar e destinar a utilização da rubrica orçamentária referente à capacitação de magistrados(as) e servidores(as), nos termos da Resolução Administrativa TRT14 nº 26/2019, **autorizo** a contratação da empresa **INTER-OCEÂNICA HOTELARIA E TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.826.307/0001-25, para a locação do auditório do GIFF HOTEL e demais itens complementares, no valor de R\$ 13.505,60 (treze mil, quinhentos e cinco reais e sessenta centavos), destinados à realização das atividades do XXXIX Encontro Institucional de Magistradas e Magistrados da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre, previstas para os dias 7 e 8 de abril de 2026, em Rio Branco/AC, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 41, §§ 1º a 3º, do Regimento Interno deste Regional, determinando-se a adoção das seguintes providências:

I – À Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF), para emissão da respectiva nota de empenho, no valor acima indicado;

II – À Secretaria Administrativa (SA), para promover a divulgação e manter o ato de autorização da contratação direta à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do parágrafo único do art. 72 e do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

III – Por fim, o retorno dos autos à Secretaria Executiva da Escola Judicial (SEJUD), para acompanhamento e fiscalização da contratação, com o regular prosseguimento do feito.

Porto Velho, 27 de março de 2026 (sexta-feira).

(assinado eletronicamente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Diretora da Escola Judicial do TRT da 14ª Região